



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Certifico que **O DECRETO Nº 077/2020**
foi afixado no local destinado de publicações
Oficiais nesta Prefeitura Municipal no período de
29/05/20 a **29/06/20**
Doutor
Crissiumal, **29/06/20**
Secretário de Administração

DECRETO 077/2020

ALTERA O ART. 19 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2020, QUE REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 29 de maio de 2020, do Comitê Extraordinário de Saúde, juntamente com Vigilância Sanitária e Fiscais do Município, onde foram apresentadas novas informações do Covid-19 no município;

CONSIDERANDO que não há novos casos confirmados de Covid-19 no município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 19 do Decreto Municipal nº 068/2020, do dia 12 de maio de 2020, que reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Crissiumal para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus), que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 19. Fica estabelecido o horário de funcionamento de restaurantes, lancherias e similares, sendo das 10h00min às 23h00min."

Art. 2º. Os demais artigos e dispositivos do Decreto Municipal nº 068/2020 permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de maio de 2.020.


ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração